

MUNDO MODERNO E SUA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA: CRIMES CIBERNÉTICOS

Leandro Mendes de Lima

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA).

E-mail: leandro@hfteleinformatica.com.br

Francisco José Mendes Vasconcelos

Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA).

E-mail: prof.vasco@unicatolicaquixada.edu.br

RESUMO

Na era tecnológica/inteligente pelo fato de existir inúmeras linguagens de programação, onde estas linguagens junto com seus programadores têm o poder de criar sites, aplicativos, jogos eletrônicos, fazer pagamentos sem sair de casa, criam moedas eletrônicas, um mundo sem fim, aqui não tem limite, tudo pode-se criar, tudo parece deslumbrante, com tantos benefícios, tudo parece seguro neste âmbito tecnológico, mas, não se engane, aqui também tem perigos e malefícios, neste mundo que é a "REDE", isto tudo, também possibilita os crimes cibernéticos, como: roubo e sequestro de dados para exigir recompensas em dinheiro, e até mesmo, chantagens com foto íntimas de vítimas para exigir/impor algo de valor em troca de suas imagens privadas. Você nunca se perguntou como surgiu tudo isso, está grande maravilha do mundo moderno que é essa tecnologia, e que une todos os usuários de uma rede, em um único local? Seu princípio fora criado em 1969, nos Estados Unidos. Chamada de Arpanet. Algumas perguntas que são colocadas em xeque sobre este tema dentro do mundo moderno tecnológico, são: será que "REDE" não tem lei? Os cibercriminosos ficam impunes? Pois bem, a resposta é não! Um caso de repercussão nacional, que ocorreu em meados de 2011, onde um hacker (criminoso virtual) invadiu o computador pessoal da atriz CAROLINA DIECKMANN, possibilitando o acesso a 36 fotos pessoais de cunho íntimo. De acordo com a denúncia, o invasor exigiu R\$ 10 mil para não publicar as fotos. Como a atriz recusou a exigência, acabou tendo suas fotos divulgadas na internet. Isso criou uma grande discussão popular sobre a criminalização desse tipo de prática, que ainda foi excessivamente fomentada pela mídia. A atriz abraçou a causa e cedeu seu nome à lei. Ressalta-se que, antes do surgimento da lei, o ato de invadir um ambiente virtual e subtrair dados pessoais já era crime, mas não havia nenhuma norma que tratava especificamente sobre o assunto, como este fato foi de grande visibilidade, foi inserido no Código Penal Brasileiro a Lei Nº 12.737/12 que impacta o Direito Penal, pois acrescenta os artigos 154-A e 154-B ao Código Penal Brasileiro. Além disso, altera a redação dos artigos 266 e 298. A norma trata de uma tendência do Direito: segurança no ambiente virtual. Metodologia: O presente artigo tem como base teoria, telejornais que mostram diariamente inúmeros casos de crimes virtuais lesando várias pessoas no mundo. Objetivo: As ideias mostradas neste artigo definem o cuidado e a devida atenção no mundo virtual. A conclusão disto tudo fica evidenciado que a "REDE" é usada para o bem e para o mal, e mostra que não é uma "terra" sem lei.

Palavras-chave: Crimes Cibernéticos. Carolina Dieckmann. Tecnologia.